

LEI Nº 3.999

*Autoriza o Executivo Municipal a locar imóvel para
instalação do Serviço de Anexo Fiscal*

O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar o imóvel, situado à Rua Capitão João José de Macedo, nº 426, Centro, para instalação e funcionamento do Serviço de Anexo Fiscal do Poder Judiciário da Comarca de Jacareí.

ARTIGO 2º - O prazo de locação será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que haja interesse do Poder Executivo Municipal e do Egrégio Tribunal de Justiça, representado pelo Juiz Diretor do Fórum local.

ARTIGO 3º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial até o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.999 - Fls. 02

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 12 DE SETEMBRO DE 1.997


BENEDITO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL BENEDITO SÉRGIO LENCIONI

AUTOR DA EMENDA: VEREADOR JOSÉ BENEDITO MARTINS LEITE